



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

### Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2017

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 007/2017

Jateí/MS, 17 de abril de 2017.

#### **EMPRESA CONVIDADA:**

##### **a) (Dados da empresa)**

Na forma da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, atendendo também disposição da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como nas disposições estabelecidas neste Convite, vimos consultar essa empresa, quanto ao interesse em apresentar "**PROPOSTA**" no dia **25/04/2017, às 08h00min**, ocasião em que serão julgadas as propostas para a contratação de empresa **especializada na oferta de serviços de comunicação multimídia, para atender o município de Jateí-MS, tudo** conforme anexo deste edital ; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as formalidades que seguem:

#### **1. OBJETO:**

O presente processo licitatório tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de comunicação multimídia, para atender o município de Jateí-MS, em sua respectiva sede, no Distrito de Nova Esperança e Gleba Nova Esperança, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme proposta em anexo ao edital.

#### **2. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

2.1 A empresa adjudicada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir as disposições da legislação aplicável à espécie e/ou ao presente Convite, ressalvado os erros fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e/ou comprovados e aceitos pela Prefeitura, aplicar-se-á:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada na forma preceituada na alínea anterior, se a empresa adjudicada, recusar-se a prestar os serviços, independente da aplicação das penalidades previstas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 O atraso na prestação dos serviços, quando solicitado, caracterizará a recusa, desde que não haja pronunciamento prévio e expresso da empresa adjudicada, que venha a ser aceito pela Prefeitura.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONTRATO:**



# ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

### Comissão Permanente de Licitação

3.1 Poderão participar deste Convite as empresas convidadas diretamente pela Prefeitura Municipal e mencionadas no preâmbulo deste, bem como aquelas que, devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, ou em outra unidade administrativa, nos termos do artigo 32, § 3º c/c o artigo 34, § 2º, ambos da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, provando tal fato através de cópia autenticada da Certidão de Registro Cadastral, na correspondente especialidade, até 24:00 horas antes do horário determinado para apresentação das propostas manifestarem o seu interesse.

O interesse em participar da presente licitação por terceiros não convidados, observado o disposto acima, dar-se-á através de comunicação escrita feita à Prefeitura, juntando prova de cadastramento, devendo ser protocolado o pedido e fornecida cópia ao interessado.

3.2 Dos envelopes deverão constar ainda o nome (ou razão social) e o endereço do licitante.

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**- Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**- CARTA CONVITE nº 007/2017.**  
**- NOME COMPLETO DO LICITANTE/EMPRESA**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado, com afixação do carimbo CNPJ no fecho do envelope e assinado)**

3.3 O envelope documentação, os licitantes deverão apresentar, os seguintes documentos, observados as datas de validade dos mesmos:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (que abrange inclusive as contribuições previdenciárias);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST**).

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**- Envelope nº 02 - "PROPOSTA"**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**- CARTA CONVITE nº 007/2017.**



# ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

### Comissão Permanente de Licitação

#### - NOME COMPLETO DO LICITANTE/EMPRESA

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado, com afixação do carimbo CNPJ no fecho do envelope e assinado)

3.4 As propostas poderão ser apresentadas em duas vias, em papel ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e devidamente assinadas pelo responsável ou através do preenchimento dos espaços próprios, no Anexo I deste, com afixação de carimbo, em envelope fechado e deverão conter as seguintes informações:

- a) marca, tipo e demais características dos serviços;
- b) condições de pagamento, observado o contido no tópico seguinte (Condições para Pagamento e Reajustamento de Preços);
- c) prazo para entrega/realização dos serviços em conformidade com o solicitado;
- d) prazo de validade da proposta;
- e) garantia, se for o caso.

3.5 Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, fica estabelecido como critério para aceitabilidade de preços: a não aceitação de propostas com valor acima de:

**R\$: 79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).**

3.6 Não será admitida a presente licitação o interessado que não cumprir as exigências acima.

3.7 Os envelopes serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal, até o dia e horário, estabelecidos neste Convite.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 O prazo para pagamento será conforme apresentação das notas de empenho.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento do objeto da licitação, incidirão juros pela Taxa Referencial do mês, calculada *pro rata*.

4.3 Não haverá reajuste de preços.

#### 5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

5.1 Este Convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, composta por três membros, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, sito a Av. Bernadete Santos Leite, nº 382, nesta cidade, no horário indicado no preâmbulo.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

### Comissão Permanente de Licitação

5.2 No Julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, observar-se-á o seguinte critério, sagrando-se vencedora a proponente que apresentar menor preço global, conforme solicitação feita pelo órgão responsável, desta municipalidade.

5.3 A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá classificar proposta que contenha omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e na causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.

5.4 Adjudicado em favor do proponente vencedor, deverá o processo subir para homologação da autoridade competente.

5.5 De tudo será lavrada ata circunstanciada, que se juntará ao processo.

5.6 Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou, ainda a de tornar nula ou revogar a presente Carta Convite, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito à indenização, observado o disposto no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DOS RECURSOS:

6.1 Poderá ser interposto recurso, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de julgamento da habilitação ou inabilitação, das propostas, da anulação ou revogação da presente Convite e, ainda, o indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, sobre qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitações, conforme faculta o artigo 109, inciso I, alíneas "a" a "d" da Lei (Federal) nº 8.666/93.

Interposto recurso dar-se-á vista aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os recursos contra o presente Convite por desrespeito à legislação de licitação poderão ser interpostos por qualquer cidadão ou licitante, diretamente ao Prefeito Municipal, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, que será decidido em até três dias úteis, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

6.3 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: **a)** serem datilografados e devidamente fundamentados; **b)** serem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de tal fato ou, quando por qualquer cidadão, constar número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do documento de identidade, com menção ao órgão expedidor, bem como endereço do recorrente.

6.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1 A prestação dos serviços objeto da presente licitação será recebido em caráter definitivo e realizada inspeção pela Secretaria competente da Prefeitura,



# **ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

### **Comissão Permanente de Licitação**

devendo ser verificada a conformidade com as especificações deste Convite e da proposta apresentada.

7.2 A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com o estabelecido na proposta vencedora e deverá ser efetuado na Secretaria de Administração.

Havendo desrespeito ao cumprimento do estabelecido, será o objeto prestado com as sanções previstas.

#### **8. LOCAL E HORÁRIO EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO:**

8.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite, deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, na Av. Bernadete Santos Leite, nº 382, nesta cidade, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, até a data marcada para reunião destinada ao julgamento das propostas.

8.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos serão suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

#### **9. DOTAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 As despesas decorrentes das compras, objeto do presente Convite, correrão a conta do Projeto/Atividade:

04.122.0002.2006 – Gestão Das Atividades da SEMAD;  
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica.

#### **10. DO CONTRATO:**

10.1 As obrigações decorrentes da licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e licitante vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

10.2 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação da homologação do resultado. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017.

10.3 O prazo estipulado no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;



# **ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

### **Comissão Permanente de Licitação**

10.4 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. OUTRAS INDICAÇÕES:**

11.1 Aplicam-se a presente licitação as disposições da legislação pertinente, em especial as da Lei (Federal) nº 8.666/93, cujos termos o licitante declara estar de acordo na proposta que apresentar, e, ainda, o contido neste Convite.

11.2 Do recebimento do presente Convite dará recibo a empresa, aceitando implicitamente todas as condições nele impostas e, caso não apresente sua proposta no prazo marcado, será desclassificada, automaticamente, independentemente de notificação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, em 17 de abril de 2017.

**Flávia Maria Dias Pinhel**  
Presidente da CPL

De acordo: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2017**

**RECIBO DE CONVITE Nº 007/2017**

Recebemos o Convite nº 007/2017, datado de 17/04/2017, o qual, nos comprometemos a devolver ao Grupo de Licitações da **Prefeitura Municipal de Jateí**, devidamente preenchido no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

**Objeto:** O presente processo licitatório tem por finalidade receber proposta para: Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de comunicação multimídia, para atender o município de Jateí-MS, em sua respectiva sede, no Distrito de Nova Esperança e Gleba Nova Esperança, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme proposta em anexo.

**ENCERRAMENTO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 25/04/2017.**

LOCAL/HORÁRIO DE ABERTURA: Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Jateí – MS, na Av. Bernadete Santos Leite nº 382, às **08h00min**, nesta cidade.

Jateí/MS, em 17 de abril de 2017.

RECEBEMOS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2017.

-----  
Assinatura



**CARIMBO – CNPJ**



**Carimbo – CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CARTA CONVITE Nº 007/2017.**

**(DADOS DA EMPRESA)**

**ANEXO I**

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO E COM A LEGISLAÇÃO NELE INDICADA, PROPOMOS FORNECER A PROPOSTA ABAIXO DISCRIMINADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VAL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na oferta de serviços em comunicação, multimídia em transferência no mínimo de 40(quarenta) MB-LINK-IP dedicado, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, para atender o município de Jateí-MS, em sua respectiva sede, no Distrito de Nova Esperança e Gleba Nova Esperança.	PCT	

PRAZO DE ENTREGA:\_\_\_\_\_.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:\_\_\_\_\_.

GARANTIA SE FOR O CASO:\_\_\_\_\_.

PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:\_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO:** Comprometemo-nos a fornecer as propostas acima descritas, observando a, qualidade nos materiais e especificações indicadas na proposta.

Local e data

Assinatura